MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 022, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Excelentíssima Senhora
Vereadora: Leani F. Richter
D.D. Presidente da Câmara Municipal de COTRIGUAÇU
Exmo. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de COTRIGUAÇU

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº 022/2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências para a apreciação desse Poder Legislativo.

Vale ressaltar que o Projeto de Lei referente às Diretrizes Orçamentárias para 2019, tem seu conteúdo e texto estabelecidos pelo art. 165 da Constituição Federal de 1988, que dispõe no seu § 2º, que a LDO compreenderá: prioridades e metas da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual; disposições sobre alterações na legislação tributária e de pessoal.

A proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para a elaboração o orçamento do ano 2019 que ora apresentamos, está adequada aos termos de toda a legislação vigente, em especial, com a Constituição Federal e com Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LC 101/2000).

A LDO está integrada a um processo que começa com o Plano Plurianual (PPA) e segue com a Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, a atual estrutura da LDO permite a sua utilização como um instrumento de gestão das finanças públicas, sendo um veículo de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral.

Assim, a LDO é composta pelo seu corpo principal (Mensagem e Projeto de Lei) e por seus Anexos, os quais estarão sempre a disposição de todos os cidadãos para conhecimento e melhor acompanhamento do desempenho da gestão pública Municipal.

A LDO 2019 apresenta a estrutura abaixo descrita, contendo: Anexo

I - Metas Fiscais e Anexo II - Riscos Fiscais, conforme art. 4º, da LC 101/2000.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise de Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, ao ensejo em que expresso o meu singular apreço e consideração.

Respeitosamente,

JAIR KALSNER
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO LEI Nº 022/2018

SUMULA: DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORACAODA LEI DIRETRIZES ORCAMENTARIA DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 02 / 07 / 2018
Presidente

JAIR KALSNER, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIACAO E VOTACAO DA CAMARA MUNICIPAL, O PRESENTE PROJETO DE LEI DA LDO 2019:

DISPOSICOES PRELIMINARES:

Art. 1° - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019**, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de COTRIGUAÇU – PREVI COTRIGUAÇU- compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

V - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições gerais.

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT
PROTOCOLO GERAL 278
Data: 14/05/2018 Horário: 11:28
Legislativo - PL 22/2018

CAPITULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL E DAS METAS e RISCOS FISCAIS

Art. 2° As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estabelecidas em anexo, seguindo os seguintes princípios:

I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas, através da modernização da gestão pública;

II - Promover o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante geração de renda com a inclusão da população no turismo local;

III - Estabelecer um padrão de qualidade na Rede Municipal de educação, de forma a garantir o bom atendimento a todos os alunos e professores sem restrições;

IV - Acesso ao atendimento integral para todos que procuram a rede pública de saúde oferecendo serviços de qualidade e tratamento humano e respeitoso.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo II, que integram a presente Lei.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZACAO DOS ORCAMENTOS

Art. 4° O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de COTRIGUAÇU - PREVI COTRI.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5° O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação:

1 - Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

7 - Outras Despesas de Capital.

Art. 6° A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações relativas à saúde e assistência social;

II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7° O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - Mensagem;

II – Texto da lei;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III – Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII – Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8° A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2015 a 2017 e previsão para 2019 a 2021;

II – metodologia E memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

§ 1° Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2° Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9° Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município, até 25 de outubro de 2018, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORACAO E EXECUCAO DOS ORCAMENTOS E SUAS ALTERACOES

Art. 10- A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes de 2019.

Art. 11- A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12- . Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante de demonstrativo específico, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único- Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2019, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13- Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14- . Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15- . Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no demonstrativo próprio, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16- Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 17- Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18- . Não poderão ser programados novos projetos:

I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19- O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 20- A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21- É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art.61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, válida para o exercício de 2019.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23- A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento) da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 24- A Lei Orçamentária para 2019 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, até o limite de 35% do total da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único- As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25- O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2019, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSICOES RELATIVAS A ARRECADACAO E DAS ALTERACOES NA LEGISLACAO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO

Art. 26- O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei especifica, programa de REFIS.

Art. 27- As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 28- Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 29- Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 -No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31- Observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, em 2018 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32- O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33- A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único- Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, respeitada, porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34- Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único- A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 35- No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI

DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 36- Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei,a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4 º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 37- A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base execução orçamentária.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2019, e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

§ 4º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 38- Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art.9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – Eliminação de despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 39- A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 40- O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 41- São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 42- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único- Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 43- Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 44- O Poder Executivo encaminhará até o dia 31/08/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de COTRIGUAÇU.

Art. 45- Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2018 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 46- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, 07 de maio de 2018

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

LDO Ano 2019

ANEXO II - METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas fiscais da administração municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário o triênio 2019 – 2021, conforme quadros adiante.

Assim, o presente relatório será instruído com a memória e metodologia de cálculo dos valores obtidos. Para melhor compreensão da matéria recordamos os seguintes conceitos:

a) ***Valor Corrente****: correspondem aos valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2019-2021;*
b) ***Valores Constantes:*** *correspondem aos valores estimados sem considerar a inflação;*
c) ***Receitas Primárias:*** *são as receitas totais (correntes e de capital) sem as receitas consideradas "financeiras", tais como: Receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos bancários, etc) e as receitas de alienação de bens.*
d) ***Despesas Primárias****: são as despesas totais, deduzidas as despesas com o serviço da dívida pública (amortização e juros);*
e) ***Resultado Primário****: é a diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Equivale, portanto, à economia que o Município faz para pagar os juros e encargos da dívida fundada.*
f) ***Resultado Nominal****: corresponde a diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida em 31 de dezembro de determinado exercício e o saldo apurado na mesma data do ano anterior. Equivale ao esforço que o Município faz reduzir o estoque de sua dívida, ou seja, para amortizar o valor principal da sua dívida fundada.*
g) ***Dívida Consolidada Líquida****: Corresponde ao montante da Dívida do Município decorrente de obrigações financeiras, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos de Restos a Pagar Processados*

Para a elaboração das metas foram adotadas a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria n° 575, de 30 de agosto de 2007.

O Cenário da LDO 2019 foi construído com a utilização dos seguintes parâmetros:
a) Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, bem como da inflação IPCA/IBGE .
b) Projeção do PIB – Mato Grosso, as estimativas constantes do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 do Governo Estadual.
c) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

As metas fiscais foram elaboradas com a utilização dos seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	2018	2019	2.020	2021
PIB - Brasil	2,30%	2,50%	2,80%	3%
PIB-Regional - MT	2.37%	3,0%	3,60%	3,7%
IPCA/R. Focus BACEN	4.50%	4,50%	4,50%	4,60%
Expansão IPTU	5%	4%	4%	3%
ISS esforço fiscal	0,00%	5%	5%	5%
Contr Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS - 25% Aumento do indice	1%	0,50%	0,50%	0,50%
Divida Ativa Esforço Fiscal	10%	10%	10%	10%

A aplicação desses parâmetros sobre a receita prevista para o exercício de 2018 resultou nas metas constantes dos quadros adiante

2.1 – METAS ANUAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2019

Valores em R$ 1,00

LRF, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	38.994.870	40.749.639	31,390%	41.575.600	43.446.502	32,304%	44.551.000	46.555.795	33,381%
Receitas Primárias (I)	37.390.870	39.073.459	30,099%	39.879.600	41.674.182	30,986%	42.757.000	44.681.065	32,037%
Despesa Total	38.994.870	40.749.639	31,390%	41.575.600	43.446.502	32,304%	44.551.000	46.555.795	33,381%
Despesas Primarias (II)	38.841.129	40.588.980	31,266%	41.421.859	43.285.843	32,185%	44.397.259	46.395.136	33,266%
Resultado Primário (I – II)	1.604.000	1.676.180	1,291%	1.696.000	1.772.320	1,318%	1.794.000	1.874.730	1,344%
Resultado Nominal	(133.794)	(139.815)	-0,108%	(133.794)	(139.815)	-0,104%	(133.794)	(139.815)	-0,100%
Dívida Pública Consolidada	153.741	160.659	0,124%	153.741	160.659	0,119%	153.741	160.659	0,115%
Dívida Consolidada Líquida	153.741	160.659	0,124%	153.741	160.659	0,119%	153.741	160.659	0,115%

FONTES: 1) IPCA IBGE .

No presente cenário não estão computadas nas metas da receita, a previsão de Transferências de Capital referentes a convênios a serem celebrados no âmbito dos governos federal e estadual, cuja estimativa ocorrerá apenas na proposta orçamentária para o ano de 2017, em face da expectativa segura de sua efetivação.

As metas fiscais estabelecidas para os próximos três anos visam a manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município.

As Metas Fiscais para as Despesas foram fixadas levando-se em conta a proporcionalidade histórica dos gastos, assegurando o cumprimento mínimo dos limites constitucionais, a expansão dos serviços públicos e a maior aproximação possível da realidade.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR .

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2019

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

Valores em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2017 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em Ano 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.636.800	0,027%	35.808.562	0,028%	2.171.762	6,46%
Receitas Primárias (I)	33.016.800	0,026%	33.767.613	0,027%	750.813	2,27%
Despesa Total	33.636.800	0,027%	33.411.147	0,026%	(225.653)	-0,67%
Despesas Primarias (II)	32.991.636	0,026%	33.411.147	0,026%	419.511	1,27%
Resultado Primário (I–II)	25.164	0,000%	356.466	0,000%	331.302	1.316,57%
Resultado Nominal	112.696	0,000%	23.620	0,000%	(89.076)	-79,04%
Dívida Pública Consolidada	25.164	0,000%	23.631	0,000%	(1.533)	-6,09%
Dívida Consolidada Líquida	113.393	0,000%	23.620	0,000%	-89.773	-79,17%

O cumprimento das metas fiscais do ano de 2017 está demonstrado na tabela acima.

Constata-se que a meta para a Receita foi fixada no valor de R$ 33.636.800,00 tendo sido realizado o montante de R$ 35.808.562,00 suplantando a meta fixada em R$ 356.466 significando 1.316,57%.

A meta da Despesa Primária, porém, atingiu o total de R$ 33.411.147,00, ou seja, foram executados 1,27% acima do previamente estabelecido.

Em decorrência a meta para o Resultado Primário passou a ser de um Superávit de R$ 356.466,00, sendo este compatíveis com sua arrecadação

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LDO 2019

LRF, art.4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	35.537.160	40.359.485	0,046%	35.547.800	0,040%	36.858.600	31,285%	38.994.870	32,332%	41.575.600	33,467%	44.551.000	33,397%
Receitas Primárias (I)	33.959.903	37.419.601	0,043%	34.479.800	0,039%	35.020.600	29,725%	37.390.870	31,002%	39.879.660	32,102%	42.757.000	32,052%
Despesa Total	29.918.297	35.520.664	0,041%	35.547.800	0,040%	36.858.600	31,285%	38.994.870	32,332%	41.575.600	33,467%	44.551.000	33,397%
Despesas Primarias (II)	29.918.297	35.520.664	0,041%	35.547.800	0,040%	36.858.600	31,285%	38.841.129	32,204%	41.421.859	33,343%	44.397.259	33,282%
Resultado Primário (I – II)	4.041.606	1.898.937	0,002%	1.066.000	0,001%	(1.838.000)	-1,560%	1.604.000	1,330%	1.696.000	1,365%	1.794.000	1,345%
Resultado Nominal	(4.469.406)	(3.029.843)	-0,003%	1.736.984	0,002%	(67.330)	-0,001%	(113.794)	-0,111%	(133.794)	-0,108%	(133.794)	-0,100%
Divida Pública Consolidada		-	0,000%	89.773	0,000%	22.443	0,019%	153.741	0,127%	153.741	0,124%	153.741	0,115%
Divida Consolidada Liquida		-	0,000%	113.393	0,000%	22.443	0,019%	153.741	0,127%	153.741	0,124%	153.741	0,115%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	31.420.119	37.967.530	0,046%	35.547.800	0,039%	35.271.388	29,725%	37.315.865	32,332%	38.142.752	33,467%	39.079.825	33,397%
Receitas Primárias (I)	30.025.590	35.201.883	0,043%	34.479.800	0,040%	33.512.536	31,285%	35.780.737	31,002%	36.586.789	32,102%	37.506.140	32,052%
Despesa Total	26.452.211	33.415.489	0,041%	35.547.800	0,040%	35.271.388	31,285%	37.315.865	32,332%	38.142.752	33,467%	39.079.825	33,397%
Despesas Primarias (II)	26.452.211	33.415.489	0,041%	35.547.800	0,001%	35.271.388	-1,560%	37.168.544	32,204%	38.001.706	33,343%	38.944.964	33,282%
Resultado Primário (I – II)	3.573.379	1.786.394	0,002%	1.066.000	0,002%	(1.758.852)	-0,001%	(109.962)	1,330%	(215.216)	1,365%	(363.533)	1,345%
Resultado Nominal		(2.850.275)	-0,003%	1.736.984	0,000%	(70.360)	0,019%	(85.907)	-0,111%	(27.403)	-0,108%	(26.198)	-0,100%
Divida Pública Consolidada		-	0,000%	89.773	0,000%	23.453	0,019%	85.907	0,127%	54.806	0,124%	29.924	0,115%
Divida Consolidada Liquida		-	0,000%	113.393	0,000%	23.453	0,000%	21.477	0,127%	20.552	0,124%	22.443	0,115%

FONTES: 1) IPCA IBGE PIB

A tabela acima evidencia a consistência das metas estabelecidas para o triênio 2019-2021 em comparação com as metas fixadas para o período anterior.

O Resultado Primário, conforme o explicitado no item 2.2, é negativo e decorre da metodologia idealizada pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, ou seja, a de excluir do total da receita, as Receitas Financeiras.

A tabela abaixo demonstrar a evolução crescente deixando os R$ 21.840.826,00 em 2015, atingindo em 2017, R$ 29.205.761,00.
Sob a ótica da previdência, a evolução foi significativa, observou-se incremento da ordem de 127% significando que dos R$ 11.544.362,00 auferidos no exercício de 2015, obteve-se R$ 18.273.001,00 no exercícios 2017.

A tabela abaixo denota diminuta alienação de bens no exercício de 2015, sendo que os valores apurados destinaram-se exclusivamente a aplicação em despesas de capital.. l, cumprindo-se o disposto no art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4 DEMONSTRATIVO IV –

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2019

LRF, art.4º, §2º, inciso III — **Valores em R$ 1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital Reservas Resultado Acumulado	29.205.761	118,1%	24.720.760	113,2%	21.840.826	100,0%
TOTAL	**29.205.761**	**118,1%**	**24.720.760**	**113,2%**	21.840.826	**100,0%**

PREVIDENCIA

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital Reservas Resultado Acumulado	18.273.011	124%	14.713.597	127%	11.544.362	100%
TOTAL	18.273.011	**124%**	14.713.597	**127%**	**11.544.362**	**100%**

FONTE: Balanços Patrimoniais

Na estimativa da receita para o período de 2019-2021 foi considerada a renúncia de receita decorrente do desconto do IPTU, cujo valor está demonstrado acima, devendo ser compensada, com folga, pelo aumento permanente da receita apresentada na tabela 2.8, a seguir.

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

Valores em R$ 1,00

LRF, art.4º, §2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			-
Alienação de Bens Móveis		-	-
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)		-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	**2017**	**2016**	**2015**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL		-	
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social		-	
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II)	**(c) = (a - b) + (f)**	**(f) = (d - e) + (g)**	**(g)**
	-	-	-

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

A tabela 2.8 abaixo demonstrada evidencia a margem para a expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado - DOCC, isto é, a despesa a ser criada com prazo de duração superior a dois exercícios.

Entende-se por Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC na forma do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a "Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Normativo que fixe para o Ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois anos." Da mesma forma é considerado aumento de despesa, a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Assim, a margem de expansão da despesa de caráter continuado para o Município de Cotriguaçu para o ano de 2.019 é de R$ (1.027.538)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

Valores em R$ 1,00

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	(824.618)
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(202.920)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(1.027.538)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(1.027.538)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	(1.027.538)

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2018

Para este calculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real sobre o orçamento de 2017, dos seguintes itens:

1) Tributos e Contribuições;
2) Transferências Constitucionais – FPM, ITR, ICMS Exportação, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-parte de 25% e IPVA.
3) Transferências do FUNDEB.

Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente. Inclui-se também, como aumento permanente de receita, a elevação dos recursos recebidos pelo Município decorrente de determinação constitucional, tais como: Fundo de Participação dos Municípios, Cota-Parte do ITR, Cota-parte do ICMS, Cota-parte da CIDE e também dos recursos a conta do FUNDEB.

Lembramos que estes valores devem ser vistos apenas como indicativos, podendo ser revistos em função de alterações nas variáveis utilizadas, bem como da turbulência que ora enfrenta a economia estadual.

Cotriguaçu, MT. 30 de abril de 2018

JAIR KALSNER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU — ESTIMATIVA RECEITA - LDO 2009 (ART.12, L.C. N. 101[illegible])

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2015	2016	2017	ORCADA 2018	REALIZADA ATÉ ABR 2018	REESTIMATIVA 2018	PARÂMETROS PIB	PARÂMETROS IPCA/IBGE	PARÂMETROS Expansão Fiscal	RECEITA ESTIMADA 2019	RECEITA ESTIMADA 2020	RECEITA ESTIMADA 2021
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA										40.802.870	43.537.000	46.729.000
4000000000000	Receitas	32.460.490	35.641.926	35.808.562	35.971.800	11.038.040	32.652.936				36.282.870	38.741.600	41.622.000
4100000000000	Receita Correntes	34.104.851	38.347.389	37.986.353	38.619.000	12.229.577	34.973.494				38.854.870	41.520.000	44.545.000
4110000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.798.059	1.729.503	1.763.745	2.026.000	641.449	2.016.243				1.789.920	1.936.000	2.093.000
4111000000000	Impostos	1.546.491	1.427.029	1.505.288	1.882.000	510.891	1.765.558				1.526.000	1.649.000	1.784.000
4111300000000	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza						-				-		
4111303000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte						-				-	-	-
4111303010000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -Trabalho					-	-				-	-	-
4111303011000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -Trabalho						-				-	-	-
4111303011010	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -Trabalho	422.035	429.691	507.036,09	508.000	187.407	526.073	3,0%	4,5%	3%	510.000	551.000	597.000
4111303400000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim		-				-				-	-	-
4111303410000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim						-				-	-	-
4111303410100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	1.267	7,50		21.000	2.090	16.090	3,0%	4,5%		17.000	18.000	19.000
4111800000000	Impostos Especificos de Estados/DF/ Municipios						-				-	-	-
4111801000000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/ Municipios	-					-				-	-	-
4111801100000	Imposto sobre a Propriedade predial e territorial				-		-				-	-	-
4111801110000	Imposto sobre a Propriedade predial e territorial				208.000	760	139.427	3,0%	4,5%		155.000	168.000	182.000
4111801120000	Imposto sobre a Propriedade predial e territorial				1.000		667	3,0%	4,5%		1.000	1.000	1.000
4111801130000	Imposto sobre a Propriedade predial e territorial	166.171	178.751	214.397,83	202.000	49.178	183.845	3,0%	4,5%		198.000	214.000	232.000
4111801140000	Imposto sobre a Propriedade predial e territorial				1.000		667	3,0%	4,5%		1.000	1.000	1.000
4111801400000	Imposto sobre Tramissão " Inter Vivos " de Bens Imoveis						-				-	-	-
4111801410000	Imposto sobre Tramissão " Inter Vivos " de Bens Imoveis	242.437	296.000	368.864,63	250.000	114.634	281.300	3,0%	4,5%		283.000	306.000	331.000
4111802000000	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias						-				-	-	-
4111802300000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza						-				-	-	-
4111802310000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- Principal	484.997	284.020	228.954,94			-				-	-	-
4111802310100	ISS - Principal - PROPRIO	124.738			427.000	113.598	398.265	3,0%	4,5%		125.000	135.000	146.000
4111802310200	ISS - Principal - MDE		119.485		70.000		46.667	3,0%	4,5%		50.000	54.000	58.000
4111802310300	ISS - Principal - ASPS				105.000		70.000	3,0%	4,5%		75.000	81.000	88.000
4111802310400	ISSQN - Nota Eletronica	16.568	8.810	68.235,07	52.000	363	35.030	3,0%	4,5%		38.000	41.000	44.000
4111802310500	ISSQN - Simples Nacional	73.161	88.163	95.144,63		32.042	32.042	3,0%	4,5%		34.000	37.000	40.000
4111802310600	ISSQN - Nota Avulsa	15.117		22.655,18		10.820	10.820	3,0%	4,5%		12.000	13.000	14.000
4111802320000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natereza - Mult				1.000		667	3,0%	4,5%		1.000	1.000	1.000
4111802330000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natereza - Divi				11.000		7.333	3,0%	4,5%		8.000	9.000	10.000
4111802340000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natereza - Divi				4.000		2.667	3,0%	4,5%		3.000	3.000	3.000
4111802400000	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobresa						-				-	-	-
4111802410000	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobresa		22.101		19.000		12.667	3,0%	4,5%		14.000	15.000	16.000
4111900000000	Outros Impostos						-				-	-	-
4111901000000	Outros Impostos						-				-	-	-
4111901100000	Outros Impostos				-		-				-	-	-
4111901120000	Outros Impostos - Mulas e Juros				2.000		1.333	3,0%	4,5%		1.000	1.000	1.000
411200000000	Taxas	126.575	119.065	145.073	144.000	130.558	161.058				166.920	182.000	195.000
4112200000000	Taxas pela Prestação de Serviços												
4112201000000	Taxas pela Prestação de Serviços												
4112201100000	Taxas pela Prestação de Serviços	-	0,00		-	-	-				-	-	-
4112201110000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal						-				-	-	-
4112201110100	Taxa de Funcionamento Estab. Comercial/Ind/Prest.	94.336	83.151,66	111.957,30	111.000	117.059	135.559	3,0%	4,5%		136.000	147.000	159.000
4112201110200	Taxa de Expediente		536	552,8	1.000		667	3,0%	4,5%		500	1.000	1.000
4112201110300	Taxa de Funcionamento de Estab.em Horario Especial	-	0,00	0,00	1.000		667	3,0%	4,5%		500	1.000	1.000
4112201110400	Taxa de Glosa	-	0,00	0,00	7.000		1.167	3,0%	4,5%		2.000	2.000	2.000
4112201110500	Taxa de Licença para Execução de Obras				1.000		667	3,0%	4,5%		1.000	1.000	1.000
4112201110600	Taxa de Permissão de Outras Natureza		15.014	10.410,98	2.000	3.593	4.926	3,0%	4,5%		5.000	5.000	5.000
4112201110700	Taxa para o Exercicio do Comercio Ambulante ou Eve				1.000	-	167	3,0%	4,5%		500	1.000	1.000
4112201110800	Taxa de Certidão Negativa		638	846,82	2.000	-	333	3,0%	4,5%		500	1.000	1.000
4112201110900	Taxa de Certidão de Uso de Solo	-	35	37,73	1.000	-	667	3,0%	4,5%		500	1.000	1.000
4112201111000	Taxa de Inseminação Articicial			188,72	2.000		333				500	1.000	1.000
4112201111100	Taxa de Abate de Animais		3.229	3.134,12	1.000	1.024	1.691				3.500	4.000	4.000
4112201111200	Taxa de Hora Maquina Trabalhada		4.769	11.839,85	2.000	2.171	3.505				5.000	5.000	5.000
4112201111300	Taxa de Registro de Marca de Gado		2.843	1.695,69	2.000	380	1.714				2.000	2.000	2.000
4112201111400	Taxa de CAR				2.000		333				350	-	-
4112201111500	Taxa de Aluguel de Ginasio de Esportes		2.521	1.455,90	2.000	679	1.513				1.670	2.000	2.000
4112201111600	Taxa de Limpeza Pública	4.727	6.326	2.953,17	5.000	5.651	6.484				6.500	7.000	8.000

ANS-CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ESTIMATIVA RECEITA - LDO 2009 (ART.12, L.C. N. 101[illegible])

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2015	2016	2017	ORCADA 2018	REALIZADA ATÉ ABR 2018	REESTIMATIVA 2018	PARÂMETROS PIB	PARÂMETROS IPCA/IBGE	PARÂMETROS Expansão Fiscal	RECEITA ESTIMADA 2019	RECEITA ESTIMADA 2020	RECEITA ESTIMADA 2021
4112201111700	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	27.512			1.000		667				900	1.000	1.000
412000000000	Contribuição de Melhoria	124.993	183.409	113.383	134.000	294	89.628				97.000	105.000	114.000
4124000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública												
4124000100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública												
4124000110000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.717	150.486	95.256,80	134.000		89.333	3,0%	4,5%	-	96.000	104.000	113.000
4124000120000	Contribuição e Melhorias - correios	29.276	32.923	18.127		294	294				1.000	1.000	1.000
413000000000	Receita Patrimonial	454.866	594.633	450.393	537.600	62.745	421.279				453.000	491.000	532.000
413200000000	Valores Mobiliários												
413210000000	Juros e Correções Monetárias												
413210000000	Remuneração de Depósitos Bancários												
413211000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal												
413211010000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos V												
413211010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos V												
413211010201	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB 60%	5.716	14.845,75	8.655,34	13.000	3.645	12.311		4,5%		13.000	14.000	15.000
413211010202	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB 40%		9.897,21	6.875,88	9.000	2.430	8.430		4,5%		9.000	10.000	11.000
413211010203	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SAUDE	195.702	180.004	123.291,53	155.000	17.234	120.567		4,5%		130.000	141.000	153.000
413211010204	Remuneracao de Depositos Bancarios de Rec V	-	16.795	44.187	19.000	5.115	17.781		4,5%		19.000	21.000	23.000
413211010299	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	253.448	373.090,87	267.382,95	341.800	34.323	262.189		4,5%		282.000	305.000	330.000
416000000000	Receita de Serviços	211.674	82.496	159.241	10.000	12.320	18.987				21.000	23.000	25.000
416100000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-											
416100200000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos												
416100210000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos												
416100211000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	7.175	31.854		8.000	12.320	17.653	3,0%	4,5%		19.000	21.000	23.000
416900000000	Outros Serviços												
416909900000	Outros Serviços												
416909910000	Outros Serviços												
416909911000	Outros Serviços - Principal	-	137		1.000	-	667	3,0%	4,5%		1.000	1.000	1.000
416909914000	Outros Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	204.499	50.505	159.241	1.000		667				1.000	1.000	1.000
417000000000	Transferências Correntes	31.601.045	35.779.127	34.214.224	35.866.000	11.478.084	32.957.251				36.590.950	39.070.000	41.895.000
417100000000	Transferências da União e de suas Entidades	16.073.603	18.565.917	17.128.824	18.221.000	5.877.508	16.624.841				18.085.380	19.552.000	21.174.000
417180000000	Transferências da União - Especifica E/M	16.073.603	18.565.917	17.128.824	18.221.000	5.877.508	16.624.841				18.085.380	19.552.000	21.174.000
417180100000	Participação na Receita da União	11.964.668	13.828.518	13.343.968	13.682.000	4.788.254	12.877.587				13.844.000	14.965.000	16.208.000
417180120000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.858.894	13.705.002	13.231.295	13.562.000	4.757.068	12.766.401				13.724.000	14.835.000	16.067.000
417180121000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.858.894	13.705.002	13.231.295	12.384.000	**4.757.068**	11.981.068				12.880.000	13.923.000	15.079.000
417180130000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios				589.000		392.667				422.000	456.000	494.000
417180131000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios				589.000,00		392.667	2,5%	4,5%	1%	422.000	456.000	494.000
417180140000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios				589.000		392.667				422.000	456.000	494.000
417180141000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios				589.000		392.667				422.000	456.000	494.000
417180150000	Cota- Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	105.774	123.516	112.673	120.000	31.186	111.186				120.000	130.000	141.000
417180151000	Cota- Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	105.774	123.516	112.673	120.000	31.186	111.186				120.000	130.000	141.000
417180300000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	2.530.059	3.101.465	2.393.495	2.878.000	835.720	2.393.387				2.821.380	3.048.000	3.299.000
417180310000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde												
417180311000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde												
417180311010	Atenção Basica - PAB FIXO	408.408	482.664	445.536	475.000	169.951	447.034				476.000	515.000	558.000
417180311020	Atenção Basica - PAB VARIAVEL		386.411,80		437.000	264.966	374.216	2,5%	4,5%		438.000	473.000	512.000
417180311030	Atencao Basica - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (RAB -SESC -SM)	10.990		6.676	8.000		5.333	2,5%	4,5%		6.000	6.000	6.000
417180311040	Atenção Basica - Saude Bucal - SB	153.870	170.595	160.560	171.000		114.000	2,5%	4,5%		167.785	181.000	196.000
417180311050	Atenção Basica - Saude da Familia - SF	344.680	331.205	272.340	363.000		242.000	2,5%	4,5%		284.595	308.000	334.000
417180311060	Atenção Basica - Agentes Comunitarios em Saude	391.404	329.550	251.472	42.000	14.196	42.196		4,5%		150.000	162.000	175.000
417180311070	Atenção Basica - Fortalecimento de Pol. Afeta a Atuação	608	2.332	2.180	2.000		1.333	2,5%	4,5%		1.000	1.000	1.000
417180311080	Incentivos Pontuais Para Açoes de Servicos de Vigilancia		16.190	10.821,08	17.000		11.333	2,5%	4,5%		12.000	13.000	14.000

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2015	2016	2017	ORCADA 2018	REALIZADA ATÉ ABR 2018	REESTIMATIVA 2018	PARÂMETROS PIB	PARÂMETROS IPCA/IBGE	PARÂMETROS Expansão Fiscal	RECEITA ESTIMADA 2019	RECEITA ESTIMADA 2020	RECEITA ESTIMADA 2021
417180311090	Piso Estrategico Gerenciamento de Risco -VS	11.560		41.741	5.000		3.333	2,5%	4,5%		4.000	4.000	4.000
417180311100	Piso Fixo de Vigilancia em Saude - PFVS	99.049	141.551	126.088	133.000	43.737	132.404	2,5%	4,5%		135.000	146.000	158.000
417180311110	**Piso Fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte FNS - VS**	32.227	12.478	8.550	36.000	777	24.777	2,5%	4,5%		27.000	29.000	31.000
417180311120	Piso Fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte Anvisa - V	-	2.631	3.341	3.000	223	2.223	2,5%	4,5%		2.000	2.000	2.000
417180311130	Piso Variavel Vigilancia Sanitaria PVVISA -VS	2.724		3.372	4.000		2.667	2,5%	4,5%		3.000	3.000	3.000
417180311140	Programa de Qualificação das Ações Vigilancia	17.576	18.123	20.896	16.000		10.667	2,5%	4,5%		11.000	12.000	13.000
417180311150	**Transf. - SUS- Media e Alta Complexidade Povos**	12.000	13.000	4.000	14.000		9.333	2,5%	4,5%		10.000	11.000	12.000
417180311160	**Transf. - SUS- PAFB - Assistencia Farmaceutica**	72.252	91.957	86.416	88.000	25.402	84.068				90.000	97.000	105.000
417180311170	Transf. - MAC - Serv. Atendimento Movel Urgencia - SAMU	203.625	221.813	204.750	227.000	68.250	219.583				224.000	242.000	262.000
417180311190	Transf. - MAC - Teto Media e Alta Complex Amb Hosp	769.086	749.000	744.657	836.000	248.219	666.219	2,5%	4,5%		779.000	842.000	912.000
417180311200	Transf. - MAC - Rede Cegonha		131.964	100	1.000		667	2,5%	4,5%		1.000	1.000	1.000
417180400000	**Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assist.**	313.974	173.862	286.109	307.000	82.847	267.314				287.000	310.000	337.000
417180410000	**Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assist.**												
417180411000	**Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assist.**												
417180411010	Piso Basico Fixo - PBF - FNAS	78.000	36.000	66.000	80.000	27.077	80.410	2,5%	4,5%		86.000	93.000	101.000
417180411020	Indice de Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUA	24.301	12.629	33.535	27.000	10.141	28.141	2,5%	4,5%		30.000	32.000	35.000
417180411030	Pio Basico Variavel III - Equipe Volante - FNAS		31.500	-	21.000	24.000	38.000	2,5%	4,5%		41.000	44.000	48.000
417180411040	BPC Na Escola - FNAS				14.000	-	9.333	2,5%	4,5%		10.000	11.000	12.000
417180411050	Serviço de Convivencia e Fortalecimento Vinculo	108.334	57.150	109.665	100.000	-	66.667	2,5%	4,5%		72.000	78.000	84.000
417180411060	FNAS- Equipamento Volante - Pab Variavel	54.000		54.000	10.000	-	6.667	2,5%	4,5%		7.000	8.000	9.000
417180411070	Indice de Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUA	49.339	36.383	22.908,94	55.000	1.430	38.097				41.000	44.000	48.000
417180500000	**Transferencia de Recursos do Fundo Nac Des. Educação FDNE**	885.221	702.262	627.654	929.000	180.726	821.393				847.000	918.000	993.000
417180510000	**Transferencia do Salário - Educação .**	349.503	319.156	320.947	390.000	119.091	379.091				395.000	427.000	462.000
417180511000	Transferencia do Salário - Educação - Principal	349.503	319.155,86	320.947,40	390.000	119.091	379.091	2,5%	4,5%		395.000	427.000	462.000
417180520000	**Transferencia Diretas do FNDE referente ao Prog.**	111.913	9.360	740	32.000	-	21.333						
417180521000	Transferencia Diretas do FNDE referente ao Prog.	111.913	9.360,00	740,00	32.000		21.333				23.000	25.000	27.000
417180530000	**Transferencia Diretas do FNDE referente ao Prog.**	198.114	186.166	137.538	231.000	25.104	179.104				193.000	210.000	227.000
417180531000	**Transferencia Diretas do FNDE referente ao Prog.**												
417180531010	PNAE - Ensino Fundamental	66.402	72.058,00	83.802,00	89.000	14.126	73.460				79.000	86.000	93.000
417180531020	PNAE - Pre Escola	37.740	41.160,00	41.446,00	51.000	6.508	40.508	2,5%	4,5%		44.000	48.000	52.000
417180531030	PNAE - Atendimento Educacional Especializado - AEE	3.780	3.700,00	1.590,00	4.000	318	2.985				3.000	3.000	3.000
417180531040	PNAE - Mais Educação	78.552	58.248,00		67.000		44.667				48.000	52.000	56.000
417180531050	PNAE - Creche	11.640	11.000,00	10.700,00	20.000	4.152	17.485				19.000	21.000	23.000
417180540000	**Transferencia Diretas do FNDE referente ao Prog.**	225.691	182.096	168.429	226.000	36.530	187.197				200.000	217.000	235.000
417180541000	**Transferencia Diretas do FNDE referente ao Prog.**												
417180541010	PNATE Infantil	34.540	12.046,00	12.062,52	41.000	2.850	30.184	2,5%	4,5%		32.000	35.000	38.000
417180541020	PNATE Fundamental	154.782	132.671,20	122.710,08	143.000	25.981	121.314	2,5%	4,5%		130.000	141.000	153.000
417180541030	PNATE Medio	36.370	37.378,92	33.655,92	42.000	R$ 7.699	35.699	2,5%	4,5%		38.000	41.000	44.000
417180590000	**Transferencia Diretas do Fundo Nacional do**	-	5.484	-	50.000	-	33.333				36.000	39.000	42.000
417180591000	**Transferencia Diretas do Fundo Nacional do**												
417180591010	PNAP Pre Escola		5.484,23		50.000		33.333	2,5%	4,5%		36.000	39.000	42.000
417180600000	**Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L**	33.453	34.069	33.614	85.000	10.161	38.494				41.000	45.000	49.000
417180610000	**Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L**												
417180611000	**Trnasferencia Financeira do ICMS- Desoneração - L**	33.453	34.069	33.614	85.000	10.161	38.494				41.000	45.000	49.000
417189900000	**Outras Transferências da União**	346.228	725.941	443.983	340.000	-	226.667				245.000	266.000	288.000
417189910000	**Outras Transferências da União**												
417189911000	Outras Transferências da União - Principal			-	-	-	-				1.000	1.000	1.000
417189911010	Transferencia Fex - Auxilio Financeiro Fomento Exp	**346.228**	725.941	**443.983**	340.000	-	226.667				244.000	265.000	287.000
417200000000	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e**	9.591.514	10.932.972	10.955.212	12.075.000	3.816.108	11.762.941				12.609.020	13.197.000	13.875.000
417280000000	**Transferências dos Estados - Específica E/M**	9.591.514	10.932.972	10.955.212	12.075.000	3.816.108	11.762.941				12.609.020	13.197.000	13.875.000
417280100000	**Participação na Receita dos Estados**	8.916.238	10.183.615	10.114.625	10.507.000	3.443.188	10.344.688				10.960.020	10.954.000	11.446.000
417280110000	**Cota-Parte do ICMS**	6.638.150	7.884.136	8.073.005	8.000.000	2.479.228	7.812.561				8.115.000	8.315.000	8.615.000
414280111000	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.638.150	7.884.135,85	8.073.004,66	8.000.000	2.479.228	7.812.561				8.115.000	8.315.000	8.615.000
417280120000	**Cota-Parte do IPVA**	443.088	474.544	500.296	619.000	249.227	558.727				600.000	652.000	679.000
417280121000	Cota-Parte do IPVA - Principal	443.088	474.543,86	500.295,68	619.000	249.227	558.727	3,0%	4,5%		600.000	652.000	679.000
417280130000	**Cota-Parte do IPI - Municipios**	57.505	48.962	61.671	55.000	19.372	56.039				60.000	65.000	70.000
417280131000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	57.505	48.962,21	61.671,30	55.000	19.372	56.039	3,0%	4,5%		60.000	65.000	70.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ESTIMATIVA RECEITA - LDO 2009 (ART.12, L.C. N. 101[illegible])

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2015	2016	2017	ORCADA 2018	REALIZADA ATÉ ABR 2018	REESTIMATIVA 2018	PARÂMETROS PIB	PARÂMETROS IPCA/IBGE	PARÂMETROS Expansão Fiscal	RECEITA ESTIMADA 2019	RECEITA ESTIMADA 2020	RECEITA ESTIMADA 2021
417280140000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio	22.423	65.493	93.147	108.000	44.429	116.429				110.000	119.000	129.000
417280141000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio	22.423	65.493,30	93.147,42	108.000	44.429	116.429	3,0%	4,5%		110.000	119.000	129.000
417280150000	Outras Participações na Receita dos Estados												
417280151000	Outras Participações na Receita dos Estados - Princ	1.617.274	1.710.480	1.386.506	1.725.000	394.063	1.544.063				1.660.000	1.803.000	1.953.000
417280151010	Cota-Parte do antigo ITCD (CF/67) - Principal	1.617.274	1.710.480,00	1.386.506,19	1.725.000	394.063	1.544.063	3,0%	4,5%		1.660.000	1.803.000	1.953.000
417280190000	Outras Transferências dos Estados	2.574	5.218	175.701	-	256.869	256.869				415.920	452.000	490.000
417280192000	Transferência Transporte Escolar Fethab	2.574	5.218,00	175.700,79		256.869	256.869				415.920	452.000	490.000
417280200000	Transferência de Cota-Parte da Compensação Financ				150.000	59.194	159.194				171.000	186.000	201.000
417280230000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela	125.956	107.512	141.132	150.000	59.194	159.194				171.000	186.000	201.000
417280231000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela	125.956	107.512,19	141.131,67	150.000	59.194	159.194				171.000	186.000	201.000
417280300000	Transferência de Recursos do Estado para Programas	537.480	641.845	523.754	709.000	241.411	714.078				769.000	834.000	903.000
417280310000	Transferência de Recursos do Estado para Programas	537.480	641.845	523.754	709.000	241.411	714.078				769.000	834.000	903.000
417280311000	Transferência de Recursos do Estado para Programas												
417280311010	Transf. de Rec. da SES- PASCAR- Prog. Assent. Rural	70.979	10.919		70.000		46.667	3,0%	4,5%		50.000	54.000	58.000
417280311020	Programa Paici	61.767	47.362	63.840	69.000	15.960	61.960	3,0%	4,5%		67.000	73.000	79.000
417280311030	Transf de Rec da SES- PSF- Programa Saude Familia	181.430	486.160	344.312	355.000	164.028	400.695				431.000	468.000	507.000
417280311040	Transf.sus - PSB-saude bucal	39.548	6.084		39.000		26.000				28.000	30.000	32.000
417280311050	FMS Programa Assist. Farmceutica PAF	39.513	10.153	24.289,33	40.000	10.452	37.119	3,0%	4,5%		40.000	43.000	47.000
417280311060	Transf. Sus- Media e Ata Complexidade Portaria 112/61	8.589	10.321,36	6.000,00	9.000	17.063	23.063	3,0%	4,5%		25.000	27.000	29.000
417280311070	Diabetes Millitus		9.808		5.000	33.908	37.241	3,0%	4,5%		40.000	43.000	47.000
417280311080	Program de Incentivo Alcance	17.126	1.317		15.000	-	10.000				11.000	12.000	13.000
417280311090	Transf. Da SES ref. SAMU - Serviços de Atend. Medico	118.527	59.719	85.313	107.000		71.333				77.000	84.000	91.000
417281000000	Transferência de Recursos de Covênio dos Estados e	776.173	752.822	640.627	679.000	71.097	523.764				681.000	740.000	801.000
417281020000	Transferência de Recursos de Covênio dos Estados D												
417281021000	Transferência de Recursos de Covênio dos Estados D												
417281021010	Transferências de Convênios para Transporte Escolar	776.173	752.822	640.627	679.000	71.097	523.764				681.000	740.000	801.000
417289900000	Outras Transferências dos Estados	29.841	39.286	49.872	30.000	1.216	21.216				28.000	31.000	34.000
417289910000	Outras Transferências dos Estados												
417289911000	Outras Transferências dos Estados - Principal												
417289911010	Cotas-Parte das Multas de Trânsito - Principal	18.000			5.000		3.333				4.000	4.000	4.000
417289911020	FEAS- CO Financiamento		30.568	47.500	25.000		16.667				18.000	20.000	22.000
417289911030	Fundo de P. de Investimento Social - FUPIS	11.841	8.718	2.372	-	1.216	1.216				6.000	7.000	8.000
417500000000	Transferência de Outras Instituições Públicas	5.277.553	5.488.130	5.439.690	5.570.000	1.784.468	4.569.468				5.895.650	6.321.000	6.846.000
417580000000	Transferência de Outras Instituições Públicas - E												
417580100000	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção												
417580110000	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção	5.277.553	5.488.130	5.439.690	5.570.000	1.784.468	4.569.468				5.820.650	6.321.000	6.846.000
417580111000	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção												
417580111010	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção - 60%	3.166.532	3.292.878	3.263.814	4.458.600	1.070.806	3.300.106				3.492.390	3.793.000	4.108.000
417580111020	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção - 40%	2.111.021	2.195.252	2.175.876	1.111.400	713.662	1.269.362				2.328.260	2.528.000	2.738.000
419000000000	Outras Receitas Correntes	39.207	77.527	1.388.576	45.200	35.667	69.834				20.000	21.000	22.000
419200000000	Idenizações, Restituições e Ressarcimentos				-								
419220000000	Restituições				-								
419220100000	Restituições de Convênios												
419220120000	Restituições de Convênios - Financeiras	39.207	30.180	12.478	21.000	4.330	18.330				20.000	21.000	22.000
419220121000	Restituição de Convenios - Financeiras - Principal	19.908	30.180		21.000		14.000				15.000	16.000	17.000
419220122000	Restituição de Beneficios não Desembolsados	19.299		12.478		4.330	4.330		4,5%		5.000	5.000	5.000
419229900000	Outras Restituições	-	47.347	1.376.098	24.200	31.337	51.504				55.000	60.000	65.000
419229910000	Outras Restituições	-	47.347	1.376.098	24.200	31.337	51.504				55.000	60.000	65.000
419229911000	OutrasRestituições - Principal		47.347	1.376.098	24.200	31.337	51.504		4,5%		55.000	60.000	65.000
420000000000	Receita Capital	2.046.402	1.550.446	1.993.215	1.830.000	286.048	1.811.048				1.948.000	2.017.000	2.184.000
422000000000	Alienações de Bens				11.000	-	9.167						
422100000000	Alienações de Bens Móveis				11.000	-	9.167						
422110000000	Alienações de Titulos Mobiliários				11.000	-	9.167						
422110011000	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal			-	11.000		9.167		4,5%		10.000	11.000	12.000
424000000000	Transferência de Capital	2.046.402	1.550.446	1.933.215	1.819.000	286.048	1.801.881				1.938.000	2.006.000	2.172.000
424100000000	Transferência da União e de suas Entidades		-										
424180000000	Transferência da União - Específicas de Estados	1.291.199	642.404	2.096.045	2.003.000	58.500	1.727.667				1.938.000	2.006.000	2.172.000
424180500000	Transferencias de Recursos Destinadosa Programas	441.515	466.904	362.830	444.000	-	370.000				398.000	432.000	458.000
424180510000	Transferencias de Recursos Destinadosa Programas				444.000	-	370.000				398.000	432.000	468.000
424180511000	Transfêrencias de Recursos Destinados a Programas	441.515	466.904	362.830	444.000		370.000		4,5%		398.000	432.000	468.000
424181000000	Transferencias de Covênios da União e de suas Entid	408.169	-	870.385	623.000	-	519.167				558.000	606.000	656.000

ANS-CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ESTIMATIVA RECEITA - LDO 2009 (ART.12, L.C. N. 101/[illegible])

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2015	2016	2017	ORCADA 2018	REALIZADA ATÉ ABR 2018	REESTIMATIVA 2018	PARÂMETROS PIB	PARÂMETROS IPCA/IBGE	PARÂMETROS Expansão Fiscal	RECEITA ESTIMADA 2019	RECEITA ESTIMADA 2020	RECEITA ESTIMADA 2021
424181050000	Transferencias de Covênios da União destinadas a	-											
424181051000	Transférencias de Recursos Convênios da União Destinadas	408.169		870.385	623.000		519.167		4,5%		558.000	606.000	656.000
424181070000	Transferencias de Covênios da União Destinadas a	1.196.718	805.802	700.000	161.000	286.048	420.215				452.000	490.000	531.000
424181071000	Transférencias de Recursos Convênios da União Destinadas	1.196.718		-	161.000		134.167		4,5%		144.000	156.000	169.000
424181072000	Convênio Asfalto de 20 de Dezembro		175.500	500.000		58.500	58.500		4,5%		63.000	68.000	74.000
424181073000	Convênio BNDES Swemeando Novos Rumos		630.302	200.000		227.548	227.548		4,5%		245.000	266.000	288.000
424200000000	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e	-	277.740	-	591.000	-	492.500				530.000	478.000	517.000
424280000000	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e	-			591.000	-	492.500				530.000	478.000	517.000
424281000000	Transferencias de Convênios dos Estados e do Distritos	-			492.000	-	410.000				530.000	478.000	517.000
424281060000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas		-	-	201.000	-	167.500				180.000	195.000	211.000
424281061000	Transferências de Convênios dos Estados Destinados			-	201.000		167.500		4,5%		180.000	195.000	211.000
424281070000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas		277.740	-	291.000	-	242.500				261.000	283.000	306.000
424281071000	Transferências de Convênios dos Estados Destinados		277.740		291.000		242.500		4,5%		261.000	283.000	306.000
424289900000	Outras Transferências dos Estados				99.000	-	82.500				89.000	97.000	105.000
424289910000	Outras Transferências dos Estados				99.000	-	82.500				89.000	97.000	105.000
424289911000	Outras Transferências dos Estados - Principal		96.000	60.000	99.000		82.500		4,5%		89.000	97.000	105.000
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.046.402	1.550.448	1.993.215	1.830.000	286.048	1.811.048			-	1.948.000	2.017.000	2.184.000
490000000000	Deduções da Receita	(3.590.765)	(4.255.909)	(4.171.006)	(4.477.200)	(1.477.585)	(4.122.438)	-	-	-	(4.520.000)	(4.795.400)	(5.107.000)
491000000000	Deduções da Receita Correntes	(3.590.765)	(4.255.909)	(4.171.006)	(4.477.200)	(553.960)	(1.761.977)	-	-	-	(1.775.200)	(1.828.400)	(1.896.800)
491700000000	Deduções da Receita Transferência Correntes	(3.590.765)	(4.255.909)	(4.171.006)	(4.477.200)								
491700100000	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – FPM	(2.246.673)	-2.552.657,19	-2.427.089,02	(2.712.400)	(923.625)	(2.360.462)				(2.744.800)	(2.967.000)	(3.210.200)
491700200000	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ITR	(21.155)	-24.703,09	-22.534,53	(24.000)	(6.237)	(22.822)				(24.000)	(26.000)	(28.200)
491700300000	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS-Desoneração - Lei Comp. 87/96	(6.691)	-6.813,72	-6.722,88	(17.000)	(2.032)	(15.183)				(8.200)	(9.000)	(9.800)
491700400000	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	(1.327.630)	-1.576.826,95	-1.614.600,68	(1.600.000)	(495.845)	(1.603.790)				(1.623.000)	(1.663.000)	(1.723.000)
491700500000	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	(88.617)	-94.908,36	-100.058,88	(123.800)	(49.845)	(120.182)				(120.000)	(130.400)	(135.800)
	RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREFEITURA	32.460.490	38.347.389	37.986.353,37	38.619.000	12.229.577	34.973.494				38.854.870	41.520.000	44.545.000
	TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL	34.104.852	35.641.926	35.808.562,37	35.619.000	11.038.040	32.652.936	-	-	-	36.282.870	38.741.600	41.622.000
	aumento da receita corrente liquida										11,10	6,86	7,29
	25	6.635.539,08	-		dif								
		520.035	-		dif								

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU — ESTIMATIVA RECEITA - LDO 2009 (ART.12, L.C. N. 10[illegible]0

CÓDIGO	NOMENCLATURA	2015	2016	2017	ORCADA 2018	REALIZADA ATÉ ABR 2018	REESTIMATIVA 2018	PARÂMETROS PIB	PARÂMETROS IPCA/IBGE	PARÂMETROS Expansão Fiscal	RECEITA ESTIMADA 2019	RECEITA ESTIMADA 2020	RECEITA ESTIMADA 2021
		7.155.574	-		dif								
	NOMENCLATURA	2.015	2.016	2.017	ORÇADA 2018	REALIZADA ATÉ FEV 2018	RESTIMADA 219	PARÂMETROS PIB	PARÂMETROS IPCA/IBGE	PARÂMETROS Expansão FISCAL	RECEITA ESTIMADA 2.019	RECEITA ESTIMADA 2.020	RECEITA ESTIMADA 2.021
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREVI-COTRI												
100000000000	Receitas Correntes	845.570	1.066.323	1.007.820	852.200	83.708	793.874				830.000	867.000	907.000
120000000000	Receitas de Contribuicoes												
121000000000	**Contribuições Sociais**												
121029000000	**Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio**												
121029070000	Contribuição de Servidor Ativo Civil	760.399	1.050.598	978.463	750.000	72.218	697.218		4,5%		729.000	762.000	797.000
121029070100	Contribuição de Servidor Ativo Civil- Executivo	85.171	15.725	29.157	102.000	5.473	90.473		4,5%		95.000	99.000	104.000
121029070200	Contribuição de Servidor Ativo Civil-Câmara				-		-		4,5%		-	-	-
121029090100	Contribuições de Servidor Inativo Civil				100		83		4,5%		-	-	-
121029110000	Contribuições de Pensionista Civil				100	6.017	6.100		4,5%		6.000	6.000	6.000
121029990000	Outras Contribuições Previdenciárias												
	Receita Patrimonial	1.122.391	2.345.250	2.040.949	680.000	467.071	1.033.738				1.080.000	1.129.000	1.181.000
130000000000	Previdência dos Servidores												
132000000000	**Receitas de Valores Mobiliários**												
132100000000	**Deduçoes das Receitas Patrimoniais de Val. Mobiliarios**					-							
132106000000	**Fundo de Investimentos**	1.122.391	2.345.250	2.040.949	680.000	467.071	1.033.738		4,5%		1.080.000	1.129.000	1.181.000
132106010000	Fundo de Aplicaçoes em Cotas-Renda variavel												
132400000000	**Outros Fundos de Investimentos**												
132800000000	**Remuneração de Investimentos Reg.Prop. Previd. Social**								4,5%				
132810000000	Remuneração de Investimentos em Renda Fixa										-	-	-
132820000000	Remuneração de Investimentos em Renda Variável										-	-	
	Remuneração dos investimento do Regime Prpoprio de Previ	-	-	-									
	Remuneração dos investimento do Regime Prpoprio de Previ	-	-								-	-	-
132829000000	Outras Receitas de Valores Imobiliarios										-	-	-
	Remuneração dos investimento do Regime Prpoprio de Previ	-	-	-	-	-	-				-	-	-
	Outras Receitas Correntes						-		4,5%		-	-	-
192210000000	Compensação Previdenciária entre Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência	1.108.710	1.305.986	1.705.669	698.800	184.977	767.310				802.000	836.000	878.000
720000000000	Receitas Correntes Intra-Orcamentarias												
721000000000	Receitas de Contribuições												
721000000000	Contribuiçoes Sociais												
721029000000	Contribuicoes Previdencias do Regime Proprio												
721029010000	Contribuicao Patronal do Servidor Ativo Civil	25.270	20.629	44.743	88.800	8.926	82.926		4,5%		87.000	91.000	95.000
721029010100	Contribuicao Patronal do Servidor Ativo Civil - Ca	1.083.440	1.285.357	1.660.926	610.000	176.051	684.385		4,5%		715.000	747.000	781.000
721029010200	Contribuicao Patronal do Servidor Ativo Civil - Ex												
	TOTAL DA RECEITA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.076.671	4.717.558	4.754.239	2.231.000	735.756	2.594.923			-	2.712.000	2.834.000	2.964.000
	TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	37.181.523	40.359.485	40.562.801	37.850.000	12.965.333	37.568.416				38.994.870	41.575.600	44.586.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

Valores em R$ 1,00

LRF, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	38.994.870	40.749.639	31,390%	41.575.600	43.446.502	32,304%	44.551.000	46.555.795	33,381%
Receitas Primárias (I)	37.390.870	39.073.459	30,099%	39.879.600	41.674.182	30,986%	42.757.000	44.681.065	32,037%
Despesa Total	38.994.870	40.749.639	31,390%	41.575.600	43.446.502	32,304%	44.551.000	46.555.795	33,381%
Despesas Primarias (II)	38.841.129	40.588.980	31,266%	41.421.859	43.285.843	32,185%	44.397.259	46.395.136	33,266%
Resultado Primário (I – II)	1.604.000	1.676.180	1,291%	1.696.000	1.772.320	1,318%	1.794.000	1.874.730	1,344%
Resultado Nominal	(133.794)	(139.815)	-0,108%	(133.794)	(139.815)	-0,104%	(133.794)	(139.815)	-0,100%
Dívida Pública Consolidada	153.741	160.659	0,124%	153.741	160.659	0,119%	153.741	160.659	0,115%
Dívida Consolidada Líquida	153.741	160.659	0,124%	153.741	160.659	0,119%	153.741	160.659	0,115%

FONTES: 1) IPCA IBGE .

ESPECIFICAÇÃO	2.019	2.020	2.021
IPCA - IBGE	**4,5**	**4,5**	**4,6**
Deflator (Preços médios de Maio/2008	1,045	1,045	1,045
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/			
Taxa de Crescimento Anual	3,0%	3,60%	3,65%
Valores Projetados em R$ Milhares R$	124.228 R$	128.700 R$	133.462

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LDO 2019

Valores em R$ 1,00

LRF, art.4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	35.537.160	40.359.485	0,046%	35.808.562	0,040%	36.858.600	31,285%	38.994.870	32,332%	41.575.600	33,467%	44.551.000	33,397%
Receitas Primárias (I)	33.959.903	37.419.601	0,043%	33.767.616	0,038%	35.020.600	29,725%	37.390.870	31,002%	39.879.600	32,102%	42.757.000	32,052%
Despesa Total	29.918.297	35.520.664	0,041%	33.411.147	0,037%	36.858.600	31,285%	38.994.870	32,332%	41.575.600	33,467%	44.551.000	33,397%
Despesas Primarias (II)	29.918.297	35.520.664	0,041%	33.387.519	0,037%	36.858.600	31,285%	38.841.129	32,204%	41.421.859	33,343%	44.397.259	33,282%
Resultado Primário (I – II)	4.041.606	1.898.937	0,002%	380.097	0,000%	(1.838.000)	-1,560%	1.604.000	1,330%	1.696.000	1,365%	1.794.000	1,345%
Resultado Nominal	(4.469.406)	(3.029.843)	-0,003%	23.620	0,000%	(1.188)	-0,001%	(133.794)	-0,111%	(133.794)	-0,108%	(133.794)	-0,100%
Dívida Pública Consolidada		-	0,000%	23.631	0,000%	22.443	0,019%	153.741	0,127%	153.741	0,124%	153.741	0,115%
Dívida Consolidada Líquida		-	0,000%	23.620	0,000%	22.443	0,019%	153.741	0,127%	153.741	0,124%	153.741	0,115%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	31.420.119	37.967.530	0,046%	35.547.800	0,040%	35.271.388	29,725%	37.315.665	32,332%	38.142.752	33,467%	39.079.825	33,397%
Receitas Primárias (I)	30.025.590	35.201.883	0,043%	34.479.800	0,039%	33.512.536	31,285%	35.780.737	31,002%	36.586.789	32,102%	37.506.140	32,052%
Despesa Total	26.452.211	33.415.489	0,041%	35.547.800	0,040%	35.271.388	31,285%	37.315.665	32,332%	38.142.752	33,467%	39.079.825	33,397%
Despesas Primarias (II)	26.452.211	33.415.489	0,041%	35.547.800	0,040%	35.271.388	-1,560%	37.168.544	32,204%	38.001.706	33,343%	38.944.964	33,282%
Resultado Primário (I – II)	3.573.379	1.786.394	0,002%	381.098	0,000%	(1.758.852)	-0,001%	(109.962)	1,330%	(215.216)	1,365%	(363.533)	1,345%
Resultado Nominal	(3.951.618)	(2.850.275)	-0,003%	25.132	0,000%	(1.263)	0,019%	(85.907)	-0,111%	(27.403)	-0,108%	(26.198)	-0,100%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000%	25.143	0,000%	23.857	0,019%	85.907	0,127%	54.806	0,124%	29.924	0,115%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000%	25.132	0,000%	23.857	0,000%	21.477	0,127%	20.552	0,124%	22.443	0,115%

FONTES: 1) IPCA IBGE PIB

*reestimativa/2013

ESPECIFICAÇÃO	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
IPCA - IBGE	6,4	6,3	6,4	6,3	4,5	4,5	4,6
Deflator (Preços médios de Mai/2	1,131	1,063	1,064	1,063	1,045	1,045	1,046
PIB MATO GROSSO (SEF							
Taxa de Crescimento Anual	-2,3%	-1,9%	1,06%	2,37%	3,00%	3,60%	3,65%
Valores Projetados em R$ Milh	R$ 87.005.773	R$ 89.441.935	R$ 117.817	R$ 120.609	R$ 124.228	R$ 128.700	R$ 133.398

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

Valores em R$ 1,00

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.636.800	0,027%	35.808.562	0,028%	2.171.762	6,46%
Receitas Primárias (I)	33.016.800	0,026%	33.767.613	0,027%	750.813	2,27%
Despesa Total	33.636.800	0,027%	33.411.147	0,026%	(225.653)	-0,67%
Despesas Primarias (II)	32.991.636	0,026%	33.411.147	0,026%	419.511	1,27%
Resultado Primário (I–II)	25.164	0,000%	356.466	0,000%	331.302	1316,57%
Resultado Nominal	112.696	0,000%	23.620	0,000%	(89.076)	-79,04%
Dívida Pública Consolidada	25.164	0,000%	23.631	0,000%	(1.533)	-6,09%
Dívida Consolidada Líquida	113.393	0,000%	23.620	0,000%	(89.773)	-79,17%
Ativo Financeiro menos RP Processados			15.955.648			
Disponibilidades do RPPS			12.132.764			
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	**R$**	**126.234.519**				

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
		Reserva de Contingência	777.097
		Limitação de Empenho	(777.097,0)
TOTAL		**TOTAL**	

FONTE: Projeto LDO 2017

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2019

Valores em R$ 1,00

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021	
O Município de Cotriguaçu Considera isenção de Tributos relativamente ao imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, nos Termos da Lei Nº 991/2017, Lei N°1.025/2018 Sendo essa renuncia considera na Estimativa de Receita para o exercicios de 2019, 2020, 2021.		11.240,00	11.745,80	12.274,36	
TOTAL		**11.240,00**	**11.745,80**	**12.274,36**	

FONTE: Depto Tributação

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2019

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
	-	-	-	14.245.572
2017	4.754.239,42	1.178.545,32	3.575.694,10	17.821.266
2018	4.033.074,69	1.373.601,71	2.659.472,98	20.480.739
2019	4.192.961,85	1.447.472,74	2.745.489,11	23.226.228
2020	4.507.447,24	1.672.780,76	2.834.666,48	26.060.895
2021	4.764.028,83	1.797.898,75	2.966.130,08	29.027.025
2022	5.034.895,70	1.941.064,77	3.093.830,93	31.993.155
2023	5.394.078,26	2.173.193,25	3.220.885,01	35.214.040
2024	5.783.920,22	2.359.060,36	3.424.859,86	38.638.900
2025	6.175.083,87	2.586.267,23	3.588.816,64	42.227.716
2026	6.236.834,71	2.702.649,26	3.534.185,45	45.761.902
2027	6.993.967,07	3.092.300,94	3.901.666,13	49.663.568
2028	7.508.242,61	3.387.616,59	4.120.626,02	53.784.194
2029	8.026.440,75	3.712.777,61	4.313.663,14	58.097.857
2030	8.444.856,00	4.369.669,05	4.075.186,95	62.173.044
2031	8.892.240,21	4.942.207,43	3.950.032,78	66.123.077
2032	9.392.854,94	5.364.775,62	4.028.079,32	70.151.156
2033	9.510.369,92	5.894.932,58	3.615.437,34	73.766.594
2034	9.698.693,90	6.153.295,15	3.545.398,75	77.311.992
2035	9.798.830,16	6.629.581,19	3.169.248,97	80.481.241
2036	9.871.716,86	7.144.848,24	2.726.868,62	83.208.110
2037	9.948.303,81	7.585.862,91	2.362.440,90	85.570.551
2038	9.934.565,14	8.204.365,76	1.730.199,38	87.300.750
2039	9.987.327,71	8.506.282,02	1.481.045,69	88.781.796
2040	9.901.934,30	9.184.039,02	717.895,28	89.499.691
2041	9.840.219,73	9.647.888,14	192.331,59	89.692.023
2042	9.768.382,31	10.040.256,57	(271.874,26)	89.420.148
2043	9.664.151,33	10.444.336,43	(780.185,10)	88.639.963
2044	9.542.716,56	10.815.569,67	(1.272.853,11)	87.367.110
2045	9.385.528,56	11.127.981,21	(1.742.452,65)	85.624.658
2046	9.231.195,50	11.471.280,78	(2.240.085,28)	83.384.572
2047	9.090.561,31	11.219.209,73	(2.128.648,42)	81.255.924
2048	4.583.037,60	11.995.368,69	(7.412.331,09)	73.843.593
2049	4.100.716,52	12.137.826,08	(8.037.109,56)	65.806.483
2050	3.569.369,06	12.294.521,90	(8.725.152,84)	57.081.330
2051	3.003.211,48	12.445.931,88	(9.442.720,40)	47.638.610

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LDO 2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

Valores em R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	760.399	645.631	760.399
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	85.171	16.593	85.171
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil	760.339	1.050.598	978.464
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias	85.171	15.725	29.157
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	3.076.671	2.345.250	2.040.949
Outras Receitas Correntes	-	1.305.986	1.705.669
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	**3.076.671**	**4.717.558**	**4.754.239**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**2015**	**2016**	**2017**
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	261.448	1.108.907	487.656
Despesas de Capital	1.150		-
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	601.483	2.980	690.889
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	-		
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
RESERVA DO RPPS		-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	**864.081**	**1.111.887**	**1.178.545**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	**2.212.590**	**3.605.672**	**3.575.694**
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	10.639.987	14.245.572	17.923.031

FONTE: Balanço Patrimonial e Anexo I do PREVI-COTRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

Valores em R$ 1,00

LRF, art.4º, §2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis			-
TOTAL (I)			
DESPESAS LIQUIDADAS	**2017**	**2016**	**2015**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			-
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II)	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

2.4 DEMONSTRATIVO IV –

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2019

LRF, art.4º, §2º, inciso III

Valores em R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital Reservas Resultado Acumulado	29.205.761	118,1%	24.720.760	113,2%	21.840.826	100,0%
TOTAL	**29.205.761**	**118,1%**	**24.720.760**	**113,2%**	21.840.826	**100,0%**

PREVIDENCIA

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital Reservas Resultado Acumulado	18.273.011	124%	14.713.597	127%	11.544.363	100%
TOTAL	18.273.001	**124%**	14.713.597	**127%**	**11.544.362**	**100%**

FONTE: Balanços Patrimoniais

PARÂMETROS	2018	2019	2.020	2021
PIB - Brasil	2,30%	2,50%	2,80%	3,00%
PIB-Regional - MT	2,37%	3,0%	3,60%	3,7%
IPCA/R. Focus BACEN	4,50%	4,50%	4,50%	4,60%
Expansão IPTU	5,00%	4,00%	4,00%	3%
ISS esforço fiscal	0,0%	5%	5,00%	5%
Contr Melhoria	0,0%	0,0%	0,0%	0,00%
ICMS - 25% Aumento do indice	1%	0,50%	0,50%	0,5%
Divida Ativa Esforço Fiscal	10%	10%	10%	10%
Valor do PIB - MT (Em R$ Milhares)	120.609	124.228.000	128.700	133.398

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)					
Ativo Disponível					
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-	-	-		
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)					
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)					
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-	-	-		
RESULTADO NOMINAL		-	-	_	_

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CNPJ n° 37.465.309/0001-67

RESUMO DAS PRIORIDADES E METAS POR PROGRAMA PARA 2019

PROGRAMA	Valor
001- OTIMIZANDO A RECEITA TRIBUTARIA	85.779,00
002- EDUCANDO PARA TODOS	9.392.100,00
003- SAUDE PUBLICA INCLUSA NA VIDA DE TODOS	2.713.291,00
004- INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	491.000,00
005- INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	700.000,00
006- BOAS PRATICAS AGROSILVO PASTORIS	413.000,00
007- PRODUZIR, CONSERVAR E INCLUIR	809.000,00
008- MOBILIZAÇÃO URBANA E SANEAMENTO BÁSICO	1.516.840,00
009- INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, DESPORTO E LAZER	301.000,00
010- PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO	19.860.860,00
SUB TOTAL	**36.282.870,00**
PREVI- COTRI	2.712.000
SOMA GERAL	**38.994.870,00**

Legendas: FONTE DE RECURSOS
00.01.0000 - OUTROS RECURSOS
00.01.0029 - TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO NACIONAL DA ASSISTECIA SOCIAL - FNAS
00.01.0002 - RECURSOS DA SAUDE
00.01.0014 - TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE -SUS
00.01.0023 - TRANSFERENCIA DO CONVENIO - SAÚDE
00.01.0042 - TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE -SUS ESTADO
00.01.0042 - TRANSFERENCIA DOS RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE -SUS ESTADO
00.01.0001 - RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO
00.01.0000 - RECURSOS EDUCAÇÃO 25%
00.01.0018 - RECURSOS DO FUNDEB 60%
00.02.0022 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO EDUCAÇÃO
00.01.0091 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS
00.01.0092 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS
00.02.0015 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS - FNDE
00.02.0024 - RECURSOS DE CONVENIO E PROGRAMA - OUTRAS FINALIDADES
00.01.0017 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
00.01.0017 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERFERENCIA DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE
00.01.0030 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB
00.01.0094 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIOS
06.01.0000 - CONTRAPARTIDA - CONVENIO FEDERAIS
00.01.0003 - CONTRIBUIÇÃO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ n° 37.465.309/0001-67

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES LDO - 2019

1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA
01 – OTIMIZANDO A RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

DIAGNÓSTICO
Este programa será executado ana área administrativa e pela estrutura da Tributação Municipal , envolvendo os servidores municipais do controle do cadrastro , Tributação, arrecaadação e pagamento, registros contabeis. O espaço fisico não contribui para bom ambiente de trabalho

DIRETRIZES
Adequar a rede física de Acordo com Crescimento da demanda, oportunizar e capacitar servidores para melhorar e agilizar o trabalho para priorizar os recursos Proprios

OBJETIVOS
Maximizar a arrecadação de Impostos Gerando excedentes para investimentos

ANOS	VALORES
2019	85.779,00

VALORES PARA CUMPRIMENTOS DAS AÇÕES COM ATIVIDADES E PROJETOS

NOME DAS AÇÕES	PRODUTO	COD. DAS AÇÕES	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META (%)	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Reestruturação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Manutenção da Unidade	2.079	04/123	Atividade	100	53.385,00	00.01.0000
Icentivo ao Desenvolvimento de Ações Fiscais	Manutenção da Unidade	2.059	04/125	Atividade	100	15.675,00	00.01.0000
Atualização do Codigo Tributario Municipal - (CTM)	Manutenção da Unidade	2.080	04/125	Atividade	100	16.720,00	00.01.0000
TOTAL						**85.779,00**	

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

Descrição Unidade de Medida	Unidade de Medida	ÍNDICES			
		Mais Recentes	Apurado	Desejado final do PPA	
Execução orçamentária e financeira	**R$**				

Legenda:
00.01.0000 - Outros Recursos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES LDO - 2019

1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA
02- EDUCANDO PARA TODOS

DIAGNÓSTICO
O município possui diversas escolas na rede de Ensino de Educação Fundamental, com transporte escolar diário e atendendo todo o município.

DIRETRIZES
Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda, oportunizar a capacitação de professores, adequação dos mecanismos utilizados no ensino para melhorar a qualidade. Promoção de eventos esportivos e culturais

OBJETIVOS
Promover as Ações que levam a Qualidade do Processo de ensino e aprendizagem .

VALORES PARA CUMPRIMENTOS DAS AÇÕES COM ATIVIDADES E PROJETOS

					ANOS	VALORES	
					2019	9.392.100,00	
NOME DAS AÇÕES	PRODUTO	COD. DAS AÇÕES	FUNÇÃO/SUB FUNÇÃO	TIPO	META (%)	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Construção de Quadra Coberta nos Espaços Escolares Predios Escolares	M²	1.013	12/365	Projeto	100	91.000,00	00.01.0022/00.01.0015
Reforma e Ampliação dos Prédios Escolares	Manutenção Unidade	1.014	12/361	Projeto	100	174.000,00	00.01.0001/00.01.0022
Construção de Novas Escolas e Centros Educacional	Unidade	1.015	12/361	Atividade	100	101.100,00	00.01.0001/00.01.0022 /00.01.0015
Informacao das Escolas Municipais	Unidade	2.036	12/361	Atividade	100	10.000,00	00.01.0001/00.01.0022 /00.01.0000
Estrutura das unidades Escolares	Manutenção Unidade	2.037	04/361	Atividade	100	15.000,00	00.01.0001
Promoção da aprendizagem atraves de projetos P	Unidade	2.038	04/361	Projeto	100	30.000,00	00.01.0001
Formação Continuada com Foco no Desempenho Escolar	Unidade	2.039	12/361	Atividade	100	25.000,00	00.01.0001/00.01.0022
Aqusição de Veículo	Unidade	2.040	12/361	Atividade	100	30.000,00	00.01.0001/00.01.0022
Formação Continuada do Pácto Nacional pela Alifabet na Idade certas e Escola da	Unidade	2.041	12/361	Atividade	100	48.000,00	00.01.0022/00.01.0001
Ensino Infantil - Creche	Manutenção Unidade	2.042	12/365	Atividade	100	15.000,00	00.01.001/1.0015/00.0
Ensino Infantil - Pre-Escola	Manutenção Unidade	2.043	12/365	Atividade	100	40.000,00	00.01.0001
Intensificação das Ações do Ensino Fundamental	Manutenção Unidade	2.044	12/361	Atividade	100	65.000,00	00.01.000100.01.0015/
FUNDEB 60%	Unidade	2.045	12/361	Atividade	100	4.689.700,00	00.01.0018/00.01.0001
fUNDEB 40%	Unidade	2.046	12/361	Atividade	100	1.690.400,00	00.01.0019/00.01.0001
Reestruturação do Plano Municipal de Educação Municipal	Manutenção Unidade	2.047	12/361	Atividade	100	10.900,00	00.01.0000
Estruturação e Manutenção dos Conselhos da Rede Municipal de Educação	Manutenção Unidade	2.048	12/361	Atividade	100	15.000,00	00.01.0001
Transporte Escolar	Manutenção Unidade	2.049	12/361	Atividade	100	1.382.000,00	00.01.0022/00.01.0015
Atendimento de Merenda Escolar (Funtamental)	Manutenção Unidade	2.050	12/361	Atividade	100	197.000,00	00.01.0015/00.01.0001
Realização de Eventos Culturais	Manutenção Unidade	2.051	13/392	Atividade	100	55.000,00	00.01.0000/00.01.0024
Atendimentos de Merenda Escolares (Pré Escola 4 A 5 Anos)	Manutenção Unidade	2.052	12/365	Atividade	100	121.000,00	00.01.0015/00.01.0001
Atendimentos de Merenda Escolares (Pré Escola 0 A 3 Anos)	Manutenção Unidade	2.053	12/365	Atividade	100	60.000,00	00.01.0015/00.01.0001
Gestão e Manutenção da Educação e Cultura	Manutenção Unidade	2.066	12/361	Atividade	100		
Atendimento a Alunos Portadores de Necessidades Educacionais Especiais	Manutenção Unidade	2.077	12/367	Atividade	100	5.000,00	00.01.0001
PDDE - Plano Desenvolvimento Escolar	Manutenção Unidade	2.076	12/361	Atividade	100	37.000,00	00.01.0015/00.01.0001
Salario Educação	Manutenção Unidade	2.075	12/361	Atividade	100	485.000,00	00.01.0015/00.01.0001
TOTAL						**9.392.100,00**	

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

Descrição Unidade de Medida	Unidade de Medida		INDICES		
			Mais recente	Apurado	Desejado Final do PPA
Execução orçamentária e financeira	**R$**				

Legenda:
00.01.0000 - OUTROS RECURSOS
00.01.0001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO
00.01.0000 - RECURSOS EDUCAÇÃO 25%
00.01.0018 - RECURSOS DO FUNDEB 60%
00.01.0019 - RECURSOS DO FUNDEB 40%
00.01.0091 - RECURSOS DE ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS
00.01.0092 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS
00.01.0015 - TRANSFERENCIA DO RECURSOS - FNDE
00.01.0022 - TRANSFERENCIIA DE CONVÊNIO EDUCAÇÃO
00.01.0024 - RECURSOS DE CONVENIO E PROGRAMA - OUTRAS FINALIDADES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES LDO - 2019

1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

03– SAÚDE PARA TODOS

DIAGNÓSTICO

O município possui Hospital Municipal, Postos de Saúde, com equipe completa de profissionais, com 4 equipes do Programa de Saúde da Família. Há necessidade de implantação de mais equipe do PSF para atendimento para cobrir todo o município. 100% da população questões e medidas de complexibilidade no municipio

DIRETRIZES

Construção, ampliação, custeio e melhoria de unidades de saúde, aquisição de equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura.

OBJETIVOS

Atendimento Adequados as ações e serviços públicos de saude, de modo integral, compreendendo a atenção básica, assistência farmaceutica, atendimento médico hospitalar e labatorial de acordo com SUS, bem como, vigilância em saúde .

VALORES PARA CUMPRIMENTOS DAS AÇÕES COM ATIVIDADES E PROJETOS					ANO 2019	VALOR 2.713.291,00	
NOME DAS AÇÕES	PRODUTO	COD. DAS AÇÕES	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META (%)	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Construção de Unidade Basica de Saúde - BL. ATB 01	M²	10.12	10/301	Projeto	100	62.000,00	00.01.023/00.01.0014/00.01.0002/00.01.0042
Capacitação Permanente para Servidores de Saude - BL. ATB 01	Manutenção da unidade	2.025	10/301	Atividade	100	42.000,00	00.01.023/00.01.0014/00.01.0002/00.01.0042
Intensificar as Ações das ações de Educação de Saude - BL. ATB 01		2.026	10/301	Atividade	100	38.000,00	00.01.023/00.01.0014/00.01.0002/00.01.0042
Atenção Basica Municipal - BL. ATB 01	Unidade	2.027	10/301	Atividade	100	917.000,00	00.01.0002/00.01.0000/00.0
Aquisição de Equipamentos Hospitalares- BL. MAC 02	Unidade	2.028	10/302	Atividade	100	37.000,00	00.01.023/00.01.0014/00.01.0002/00.01.0042
Aquisição de Veiculo para as Equipes da Estrategia	Unidade	2.029	10/301	Atividade	100	25.000,00	00.01.023/00.01.0014/00.01.0002/00.01.0042
Aqusição de Equipamento EQUIP Mobiliarios e Equip de Info para	Unidade	2.030	10/302	Atividade	100	41.000,00	00.01.023/00.01.0014/00.01.0002/00.01.0042
Aquisição de Mov/Equip de Informática para Unidades Básicas de Saúde- BL ATB 01	Unidade	2.031	10/301	Atividade	100	31.000,00	00.01.023/00.01.0014/00.01.0002/00.01.0042
Assistencia Hospitalar e Ambulantorial - BL. MAC 02	Unidade	2.033	10/302	Projeto	100	211.000,00	00.01.023/00.01.0014/00.01.0002/00.01.0042
Assistencia Farmaceutica - AFB - 04	M2	2.034	10/303	Projeto	100	315.000,00	00.01.023/00.01.0014/00.01.0002/00.01.0042
Intensificar as Ações de Vigilancia em Saude - BL. VS 03	Unidade	2.035	10/305	Projeto	100	146.000,00	00.01.0000/00.01.0014
Programa Agente Comunitario de Saude- PACS	Unidade	2.088	10/301	Atividade	100	0,00	00.01.023/00.01.0014/00.01.0002/00.01.0042
Bloco Saude Bucal	Unidade	2.101	10/301	Atividade	100	145.000,00	00.01.023/00.01.0014/00.01.0002/00.01.0042
TOTAL						**2.713.291,00**	

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES			ÍNDICES		
Descrição Unidade de Medida	Unidade de Medida		Mais Recentes	Apurado	Desejado final do PPA
Execução orçamentária e financeira					

Legenda:

00.01.0000 - Outros Recursos

00.01.0002 - Recursos da Saude

00.01.0014 - Transferencia de Recursos do Sistema Único de saude - SUS

00.01.0023 - Transferencia do Convenio - Saúde

00.01.0042 - Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saude - SUS Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CNPJ n° 37.465.309/0001-67

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES -LDO 2019

1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA
04– INCLUSAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DIAGNÓSTICO
No municipio há 1 grupo de idosos, que se reúnem uma vez por semana para exercerem atividades. Há necessiadades também de uma casa para amparar as pessoas idosas, para ter onde ficar, diversificação dos trabalhos de integração dos idosos. Realização de cursos profissionalizantes e ações voltadas para expansão do mercado.

DIRETRIZES
Praticar o Plano Municipal de Assistência Social, envolvimento do Conselho Municipal de Assistência Social, Fortalecimento dos grupod de Idosos.

OBJETIVOS
Desenvolver Acões que Atendam as Especificidades do Municipio em Todas as Dimenções estruturais, humamnas, Sociais e Políticas.

ANO	VALOR
2019	491.000,00

VALORES PARA CUMPRIMENTOS DAS AÇÕES COM ATIVIDADES E PROJETOS

NOME DAS AÇÕES	PRODUTO	COD. DAS AÇÕES	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META (%)	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Intensificar Ações de Apoio ao Idoso	Manutenção da unidade	2.001	08/241	Atividade	100	42.000,00	00.01.0001/00.
Aquisição de Academia para terceira Idade - ATI	unidade	2.002	08/241	Projeto	100	20.000,00	00.01.0001/00. 01.043/00.01.0
Aquisição de Móveis e Equip para CREAS	Manutenção da unidade	2.004	08/244	Projeto	100	57.000,00	00.01.0001/00. 01.043/00.01.0 04
Impalntação de Oficinais e Produtos Artesanais	Manutenção da unidade	2.005	08/244	Projeto	100	30.000,00	00.01.0001/00. 01.043/00.01.0 04
Realização de qualificação Profissional da População	Manutenção da unidade	2.006	08/244	atividades	100	22.000,00	00.01.0001/00. 01.043/00.01.0 04
Execução dos Programas Proteção Social Basica	Manutenção da unidade	2.009	08/244	atividades	100	182.000,00	00.01.0001/00. 01.043/00.01.0 04
Execução dos Program Sociais de Media Complexidade	Manutenção da unidade	2.010	08/244	atividades	100	128.000,00	00.01.0001/00. 01.043/00.01.0 04
Real. de capacitação Contin. p/ Trabalhadores do SUAS	Manutenção da unidade	2.011	08/244	Projeto	100	10.000,00	00.01.0001/00. 01.043/00.01.0 04
Gestão e Manutenção da Assistencia Social e Trabalho	Manutenção da unidade	2.068	08/243/244	Projeto	100		00.01.0001/00. 01.043/00.01.0 04
TOTAL						**491.000,00**	

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

Descrição Unidade de Medida	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recentes	Apurado	Desejado final do
Execução orçamentária e financeira	**R$**			

Legenda:
00.01.0000 - Outros Recursos
00.01.043 - Transferencia dos Recursos do Nacional da Assistencia Social - FNAS
00.01.004- Fnas- Federal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CNPJ n° 37.465.309/0001-67

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES LDO - 2019

1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA
05 – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIAGNÓSTICO
O município possui caminhões caçamba, pá carregadeira, motoniveladora, trator de esteiras, pneu, tendo no quadro diversos motoristas, operadores, para atender mais de três mil km de estradas vicinais existentes hoje. A falta de equipamentos *km de estradas vicinais existente hoje , há necessidade de melhoria dos serviços de limpeza pública com aquisição de equipamento novo, e ampliação e melhoria das áreas de lazer. As vias urbanas, ainda não estão pavimentadas, sem passeio no*

DIRETRIZES
Ensaibramento, patrolamento e limpeza das estradas vicinais, construção e conservação de pontes e bueiros, abertura de novas estradas e aquisição de novos equipamentos.

OBJETIVOS
Promover a execução das Obras Públicas destinadas a melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município, mediante a conservação de praças, ruas e avenidas, estradas vicinas e a coleta de lixo domiciliar

VALORES PARA CUMPRIMENTOS DAS AÇÕES COM ATIVIDADES E PROJETOS					ANOS	VALORES	
					2019	700.000,00	
NOME DAS AÇÕES	PRODUTO	COD. DAS AÇÕES	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META (%)	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes, Pontilhos e Bueiros) Convênio do Incra	Manutenção da unidade	1.020	26/538	Projeto	100	560.000,00	00.01.0024/00.01.0000/00.01.0030
Reequipar a Secretaria de Infra Estrutura	Manutenção da unidade	2.058	26/122	Atividade	100	140.000,00	00.01.0000
Gestão e Manutenção do Municipio	Manutenção da unidade	2.065	26/122	Atividade	100	0,00	00.01.0001
TOTAL						**700.000,00**	

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES			ÍNDICES		
Descrição Unidade de Medida	Unidade de Medida		Mais recente	Apurado	Desejado Final do PPA
Execução orçamentária e financeira	**R$**				

Legenda:
00.01.0000 - Outros Recursos
00.01.0017 - Contribuição para Custeio dos Serviços da Iluminação Publica
00.01.0016 -Contribuição de Interferencia do Dominio Economico - CIDE
00.01.0030 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB
00.02.0024 - Recursos de Convênio e Programa - Outras Finalidades

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES LDO - 2019

1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA
06 – BOAS PRATICAS AGROSILVO PASTORIS

DIAGNÓSTICO
O Municipios possui 2.500 pequenos proprietarios rurais que atuam na produção agrícola e pecuária, e necessitam de apoio da administração municipal através de obras e serviços de infra-estrutura capaz de estimular sua permanência no campo. O trabalho é realizado com trator de peneus e outros equipamentos agrícolas.

DIRETRIZES
Assistência técnica e com equipamento aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realizações de eventos, construção do parque de exposições, produções de mudase sementes

OBJETIVOS
Proporcionar Sustentabilidade Economica das Atividades Produtivas

ANO	VALOR
2019	413.000,00

VALORES PARA CUMPRIMENTOS DAS AÇÕES COM ATIVIDADES E PROJETOS

NOME DAS AÇÕES	PRODUTO	COD. DAS AÇÕES	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META (%)	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Ampliação do Centro de Abastecimento Feira Livre	M²	1.008	20/605	Projeto	100	5.000,00	00.01.0000/00.01.0024
Ampliação de Diversificação das Cadeias Produtivas	M²	1.006	20/606	Atividade	100	85.000,00	00.01.0000/00.01.0024
Apoio Continuado ás Organizações Comunitárias e Associativas	Unidade	2.070	20/606	Atividade	100	10.000,00	00.01.0000
Orientação e Distribuição de Mudas	Unidade	2.014	20/608	Atividade	100	63.000,00	00.01.0000
Fomento e Apoio Continuado à Produção Leiteira	Unidade	2.016	20/608	Atividade	100	50.000,00	00.01.0000
Programa Balde Cheio	Unidade	2.089	20/608	Atividade	100	5.000,00	00.01.0000
Progrmama de Incentivo a Cadeia Produtiva do café	Unidade	2.154	20/606	Atividade	100	175.000,00	00.01.0000/00.01.0024
Inseminação Artificial	unidade	2.090	20/608	Atividade	100	20.000,00	00.01.0000
TOTAL						**413.000,00**	

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

Descrição Unidade de Medida	Unidade de Medida		ÍNDICES Mais Recentes	Apurado	Desejado final do PPA
Execução orçamentária e financeira	**R$**				

Legendas:
00.01.0000 - OUTROS RECURSOS
00.01.0024 - Recursos de Convênio e Programa - Outras Finalidades

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES LDO - 2019

1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA
07 – PRODUZIR, CONSERVAR E INCLUIR

DIAGNÓSTICO
Este programa será executado na área da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para Redução da degradação e Conservação Ambiental para bom andamento do Eco sistema .

DIRETRIZES
Assistência técnica e com equipamento, para monitoriamento ao Meio Ambiente, realizações de eventos, cursos, videos de exposições de resultados , para concientização e conservação ao meio Ambiente

OBJETIVOS
Redução da Degradação e Conservação Ambiental

ANO	VALOR
2019	809.000,00

VALORES PARA CUMPRIMENTOS DAS AÇÕES COM ATIVIDADES E PROJETOS

NOME DAS AÇÕES	PRODUTO	COD. DAS AÇÕES	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META (%)	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Implantação de Sistema Integrado de Residuos Solidos	Manutenção da unidade	1.011	18/543	Projeto	100	35.000,00	00.01.0000/00.01.
Realização de Campanhas Educativas	Manutenção da unidade	2.018	18/541	Atividade	100	11.000,00	00.01.0000
Estimulação da Agrossilvicutura para Recuperação de "APPS"	Manutenção da unidade	2.019	18/543	Projeto	100	15.000,00	00.01.0000
Revitalização de Corregos (Perimetro Urbano)	Manutenção da unidade	2.020	18/543	Projeto	100	321.000,00	00.01.0000/00.01. 0024 - Recursos de Convênio
Criação de Parque Ecologico Municipal nas Margens do Rio Perseverança	Manutenção da unidade	1.022	18/542	projeto	100	20.000,00	00.01.0000
Estruturação da Equipe de Fiscalização Ambiental	Manutenção da unidade	2.022	18/542	projeto	100	30.000,00	00.01.0000
Semeando Novos Rumos para Cotriguacu	Manutenção da unidade	2.023	18/542	Atividade	100	278.000,00	00.01.0000/00.01.
Programa de Serviços Ambientais	Manutenção da unidade	2.097	18/542	projeto	100	20.000,00	00.01.0000
Recuperação de Areas de Preservação Permanente APPS	Manutenção da unidade	2.098	18/542	projeto	100	39.000,00	00.01.0000/00.01.
Fortalecimento de Cadeias Produtivas	Manutenção da unidade	2.099	18/542	Atividade	100	20.000,00	00.01.0000
Regularizacao Ambiental	Manutenção da unidade	2.100	18/542	Atividade	100	20.000,00	00.01.0000
TOTAL						**809.000,00**	

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

Descrição Unidade de Medida	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recentes	Apurado	Desejado final do PPA
Execução orçamentária e financeira	**R$**			

Legenda:
00.01.0000 - OUTROS RECURSOS
00.01.0024 - Recursos de Convênio e Programa - Outras Finalidades

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES LDO - 2019

1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA
08 – MOBILIZAÇÃO URBANA E SANEAMENTO BÁSICO

DIAGNÓSTICO
Existe a necessidade da implantação da criação do SAAE-Serviço de Água e Esgoto responsável pelo fornecimento de água tratada e de qualidade à população.

DIRETRIZES
Ampliação e expansão da rede de água procurando a melhoria no fornecimento de água potável à toda população.

OBJETIVOS
Promover ações de saneamento básico urbano através do Serviços de Abastecimento de àgua e de esgoto

ANOS	VALORES
2019	1.516.840,00

VALORES PARA CUMPRIMENTOS DAS AÇÕES COM ATIVIDADES E PROJETOS

NOME DAS AÇÕES	PRODUTO	COD. DAS AÇÕES	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META (%)	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Fundo municipal de Iluminação Publica	Manutenção	2.082	15/327	Atividade	100	314.000,00	00.01.0024
Conservação de Ruas e Avenidas e Manutenção dos	kM	1.017	15/451	Projeto	100	70.000,00	
Pavimentação de Novas Vias Urbanas	kM	1.018	15/451	Projeto	100	455.000,00	
Ampliação do Abastecimento de Agua, Barregens , A	kM	1.021	17/512	Projeto	100	304.000,00	00.01.0024/00.06.0000
Implantação de Rede de Esgoto	kM	1.024	17/512	Projeto	100	64.000,00	
Construção de Praça	Unidade	1.025	15/451	Projeto	100	45.000,00	
Revitalização de Corregos Perimetro Urbano	Unidade	2.020	15/451	Projeto	100	30.000,00	
Gestão e Manutenção de Agua e Esgoto	Manutenção	2.104	17/512	Atividade	100	234.840,00	00.01.0024/00.06.0000
TOTAL						**1.516.840,00**	

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES			ÍNDICES		
Descrição Unidade de Medida	Unidade de Medida		Mais Recentes	Apurado	Desejado final do PPA
Execução orçamentária e financeira	**R$**				

legenda:
00.01.0000 - Outros Recursos
00.01.0094 - Remuneração de Deposito Bancarios
00.02.0024 - Recursos de Convenio e Programa - Outras Finalidades
06.01.0000 - Contrapartida- Convenio Federais

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
CNPJ n° 37.465.309/0001-67

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES LDO - 2019

1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA
09 – INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, DESPORTO E LAZER

DIAGNÓSTICO
O município possui 1 ginásio coberto, quadras esportivas, campo de futebol, necessitando de uma pista de atletismo para melhorar a qualidade de vida da nossa população através da prática de caminhadas. Há necessidade de iluminação do Estádio Municipal para realização de jogos noturnos.

DIRETRIZES
Acompanhar diariamente todas atividades desenvolvidas pelos os jovens desta localidade, bem como preservando todos os espaços e divulgando todos os eventos promovidos e realizados pela Secretaria Municipal de Desporto local.

OBJETIVOS
Instituir a Pratica Esportiva no Município de Cotriguaçu

ANOS	VALORES
2019	301.000,00

VALORES PARA CUMPRIMENTOS DAS AÇÕES COM ATIVIDADES E PROJETOS

NOME DAS AÇÕES	PRODUTO	COD. DAS AÇÕES	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META (%)	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Gestão e Manutenção das Atividades do Esporte, Turismo, Desporto	Manutenção da unidade	2.103	27/122	Atividade	100	195.000,00	00.01.0000
Parque Infantil (Centro, Distritos Nova Uniao, Agrovila e Nova Esperança)	Unidade	1.109	27/813	Projeto	100	50.000,00	00.01.0000/00.02.0024
Festival de Pesca	Unidade	2.127	27/695	Projeto	100	56.000,00	00.01.0000/00.02.0024
TOTAL						**301.000,00**	

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

Descrição Unidade de Medida	Unidade de Medida		ÍNDICES Mais recente	Apurado	Desejado Final do PPA
Execução orçamentária e financeira	**R$**				

Legenda:
00.01.0000 - OUTROS RECURSOS
00.01.0091 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS
00.02.0024 - RECURSOS DE CONVENIO E PROGRAMA - OUTRAS FINALIDADES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ n° 37.465.309/0001-67

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES LDO - 2019

1. DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA

10 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO

DIAGNÓSTICO

Este programa será executado na área de Manutenção dos compromissos de contribuições assumidas

DIRETRIZES

Desenvolver e Resolver Açoes Destinado ao apoio e Pagamentos mensal dos compromissos assumidos

OBJETIVOS

Realizar as Ações de Gestão Destinadas ao Apoio e á Manutenção da Atuação Governamental do Municipio.

VALORES PARA CUMPRIMENTOS DAS AÇÕES COM ATIVIDADES E PROJETOS	ANOS	VALORES
	2019	19.860.860,00

NOME DAS AÇÕES	PRODUTO	COD. DAS AÇÕES	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	TIPO	META (%)	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Gestão e Manutenção Secretaria de Gabinete do Prefeito	Manutenção da Unidade	2.084	04/122	Atividade	100	984.500,00	00.01.0000
Gestão e Manutenção Secretaria da Administração	Manutenção da Unidade	2.061	04/122	Atividade	100	2.421.500,00	00.01.0000
Gestão e manutenção das Finanças	Manutenção da Unidade	2.062	04/123	Atividade	100	885.000,00	00.01.0000
Gestao e Manutenção da Agricultura	Manutenção da Unidade	2.063	20/122	Atividade	100		00.01.0000
Gestão e Manutenção da Gestão Ambiental	Manutenção da Unidade	2.063	18/122	Atividade	100	999.000,00	00.01.0000
Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade	Manutenção da Unidade	2.102	15/122	Atividade	100	693.000,00	00.01.0000/00.02.0024
Gestão e Manutenção da Infraestrutuira	Manutenção da Unidade	2.065	26/122	Atividade	100	3.053.000,00	00.01.0000/00.01.0024/ 00.01.0030/00.01.0017
Gestão e Manutenção da Educação e cultura	Manutenção da Unidade	2.066	12/361	Atividade	100	1.277.000,00	00.01.0000/00.02.0022/ 00.02.0015/00.01.0018/ 00.01.0019
Gestão e Manutenção do governo Municipal	Manutenção da Unidade	2.087	04/122	Atividade	100	295.000,00	00.01.0000/00.02.0022/ 00.02.0015/00.01.0018/ 00.01.0020
Gestão e Manutenção da Saúde	Manutenção da Unidade	2.067	10/122	Atividade	100	2.290.620,00	00.01.0000/00.01.0014/ 00.01.0002/00.01.0014/ 00.01.0023/00.01.0042/ 00.01.0094/00.02.0024/
Gestão e Manutenção da Saúde	Manutenção da Unidade	20.88/2128	10/301	Atividade	100	4.776.000,00	00.01.0000/00.01.0014/ 00.01.0002/00.01.0014/ 00.01.0023/00.01.0042/ 00.01.0094/00.02.0024/
Gestão e Manutenção da Assistencia Social e Trabalho	Manutenção da Unidade	2.068	08/243	Atividade	100	137.000,00	00.01.0000 /00.01.0029

Gestão e Manutenção da Assistencia Social e Trabalho	Manutenção da Unidade	2.068	08/244	Atividade	100	920.000,00	00.01.0000 /00.01.0030
Operações Especiais	Manutenção da Unidade	2.069	28/846	Atividade	100	506.000,00	00.01.0000
Reserva Legal do RPPS	Manutenção da Unidade	2.099	09/272	Atividade	100		00.01.0003
Manutenção Previ Cotri	Administração Previdenciaria	2.100	09/272	Atividade	100		00.01.0003
Reserva de Contigência	Manutenção da Unidade	2.081	999/999	Atividade	100	623.240,00	00.01.0000
TOTAL						**19.860.860,00**	

Legendas:
00.01.0000 - Outros Recursos
00.01.0029 - Transferencia dos Recursos do Nacional da Assistencia Social - FNAS
00.01.0003 - Contribuição para Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS
00.01.0094- Remuneração de Depositos Bancarios